

**RESOLUÇÃO N.º 1570
DE 22.01.2007**

Disciplina a Concessão de Auxílio Representação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, cumulada com o artigo 4º, alínea “r” da Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992 e Resolução n.º 800, de 05 de agosto de 2005, todas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e

Considerando o estabelecido no artigo 2º, § 3º da Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de disciplinar o pagamento de auxílio de representação aos membros das Comissões criadas por este Conselho;

Considerando o parecer do Assessor Jurídico deste Conselho Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de auxílio representação aos membros que participem das Comissões criadas por este CRMV.

§1º A normatização para o pagamento da representação de que trata o caput deste artigo será por meio de portaria do Presidente, que especificará a Comissão em que será pago, bem como o seu valor.

§ 2º O valor a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a uma diária.

§ 3º O número máximo em que poderá ser pago o auxílio representação será de até 2 (duas) sessões mensais.

Art. 2º . O pagamento do auxílio representação, autorizado por esta resolução, observará a disponibilidade financeira do CRMV/SP e dotação orçamentária.

do auxílio representação:

Art. 3º. Deverá compor os autos para o pagamento

I – documento de autorização do pagamento expedido pelo Presidente do CRMV/SP;

II – documento de convocação para a sessão da Comissão;

III – cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

IV – cópia do cheque;

V – recibo ou comprovante de depósito do pagamento do auxílio representação.

Art. 5º. Ficam homologados, como auxílio representação, todos os pagamentos realizados na vigência da Portaria n.º 048, de 17 de outubro de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de janeiro de 2007.

FRANCISCO C. DE ALMEIDA
CRMV-SP N° 1012
Presidente

ODEMILSON D. MOSSERO
CRMV-SP N° 2889
Secretário Geral